DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	2
PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ	11
Atos Legislativos	11
Pauta das Sessões	11
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.272, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a qualificação de Organização Social no âmbito do município de Guareí/SP as entidades que especifica e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 761/2018 que Autoriza o Poder Executivo a qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde e,

CONSIDERANDO a aprovação dos pedidos das Entidades para a qualificação como Organização Social, em razão do atendimento aos requisitos previstos em legislação municipal

DECRETA:

Art. 1º - Ficam qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Guareí/SP as seguintes entidades:

I- IAGES – INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO A SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.593.381/0001-25;

II- INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.638.566/0001-92;

III- INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.816.118/0001-74.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guareí, 28 de Março de 2019.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado no átrio do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
Contratação Temporária

A Prefeitura Municipal de Guareí, nos termos do §1º, art., 3º da Lei Complementar n.º 32, de 12 de Dezembro de 2017 e através do presente Edital, convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/18, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para provimento de 03 (três) vagas em substituição para o cargo de Professor de Ensino Infantil PEB I, os mesmos devem comparecerem no dia 10 de Abril de 2019, as 09h30min na Secretaria de Educação, situado no Município de Guareí, à Rua Tiradentes nº 100 (Escola João Alcindo Vieira) munidos de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no item 14.4 do Edital.

Os candidatos convocados classificados que não comparecerem, caracterizará como desistência, para a vaga em substituição.

Professor de Ensino Infantil PEB I – 03 vagas (em substituição)

5 - ELIZABETH CRISTINA DO ESPIRITO SANTO MARQUES

6 - MAYRA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA COSTA

7 - MELISSA CRISTINA DE BARROS MOMBERG VIEIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018
www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

8 - ELIZABETE DE CAMARGO ALMEIDA

9 - MANOELA ARANTES COSTA RAMOS

10 - PATRICIA BAPTISTA COSTA

11 - ELENICE DE FÁTIMA RAMOS

12 - LILIAN APARECIDA DE CAMARGO BUENO

13 - ANA PAULA FIRMINO WAGNER

14 - MAYARA DOS SANTOS CAMARGO

15 - ROSELENA DIAS DANTAS DOS SANTOS

16 - ROSELMA DE OLIVEIRA RAMOS BARROS

17 - ROSELAINE RAMOS DA SILVA

18 - AMANDA HELENA PEREIRA

19 - IVAINÍ DE OLIVEIRA

20 - LUCICLENE ANDRADE

21 - VENEIDE ARRUDA DA SILVA

22 - JULIANA DE OLIVEIRA RAMOS DE MELO

A contratação de candidato remanescente de concurso público não prejudicará seu direito de investidura no cargo público efetivo, obedecida, sempre, a ordem de classificação, conforme §2º, do art. 3º da LC n.º 32/2017.

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Prefeitura Municipal de Guareí, 29 de março de 2019.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, CONVOCA nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n.º 03/2018, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para provimento dos cargos abaixo-relacionados, munidos de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no item 10.4 Edital.

Os candidatos convocados classificados que não comparecerem, caracterizará como desistência, para a vaga.

Deverão comparecer no dia 10 de Abril de 2019, na Secretaria da Saúde, sito a rua Siqueira Campos (Unidade de Saúde Adalberto Rocha) no horário discriminado abaixo:

Nutricionista – 01 vaga - às 09h00min.

01 - AMANDA CRISTINA VIEIRA PONTES

02 - RENATA CRISTINA ALVES

03 - IAGO PEREIRA MENDES

Almoxarife – 01 vaga - às 10h00min.

01 - MARCIO BATISTA NUNES

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Preenchendo a quantidade de vaga, o candidato fica classificado para a próxima convocação.

Prefeitura Municipal de Guareí, 29 de Março de 2019.

JOSE AMADEU DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

cpfl santa cruz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Companhia Jaguari de Energia S.A.
Rua Vigato, 1620 - Térreo
CEP 13820-000 - Jaguariúna - SP
Inscrição Estadual: 395.088.376.114
Inscrição no CNPJ: 53.859.112/0001-69

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAREÍ E A COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA PARA A ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Nº 002/CJE/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA**, Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, com sede na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Vigato, 1.620, Térreo, Bairro João Aldo Nassif, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 53.859.112/0001-69, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por 02 (dois) de seus procuradores, abaixo assinados e nomeados na sua forma estatutária e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, situada na Rua Ana Cândida Rolim, 46, Centro, na cidade de Guareí, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 46.634.267/0001-31, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Amadeu de Barros, no pleno exercício de seu cargo, capacitado e autorizado para este ato, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante enumeradas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente convênio tem por objeto a prestação, pela **CONCESSIONÁRIA**, em nome e por conta da **PREFEITURA**, dos serviços de arrecadação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, prevista no **art. 149-A, parágrafo único da Constituição Federal, aprovada pela Emenda Constitucional nº 39 de 19/12/2002 e regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 40, de 06 de dezembro de 2018,** a partir do faturamento do mês de Abril de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO
A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP passará a ser incluída na fatura mensal de energia elétrica das unidades consumidoras ativas existentes no cadastro da
CONCESSIONÁRIA.

ARRECADAÇÃO DA CIP

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor cobrado de cada unidade consumidora será calculado segundo informações da **PREFEITURA**, cumprindo-se o disposto na legislação municipal vigente, conforme Lei Complementar Municipal nº 40, de 06 de dezembro de 2018.

Página 1 de 7

cpfl santa cruz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Companhia Jaguari de Energia S.A.
Rua Vigato, 1620 - Térreo
CEP 13820-000 - Jaguariúna - SP
Inscrição Estadual: 395.088.376.114
Inscrição no CNPJ: 53.859.112/0001-69

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A **CONCESSIONÁRIA** fará a arrecadação da CIP, através da Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de energia elétrica, nos prazos e sistemáticas vigentes praticados na **CONCESSIONÁRIA** e em conformidade com a legislação pertinente à prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Após 90 (noventa) dias do vencimento das contas, a cobrança das contas de fornecimento de energia elétrica de consumidores inadimplentes, incluindo as que contenham valores relativos à CIP, poderá ser feita pelas empresas de cobranças contratadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Após o período de 06 (seis) meses, a **CONCESSIONÁRIA** estará desobrigada da cobrança da inadimplência de consumidores que, por qualquer motivo, ainda deixem de adimplir com as contas de fornecimento de energia elétrica e à época será fornecida à **PREFEITURA** a relação de contribuintes inadimplentes.

PARÁGRAFO QUARTO
A **PREFEITURA** autoriza a **CONCESSIONÁRIA** a incluir o valor da CIP na duplicata mercantil, proveniente do fornecimento de energia elétrica aos clientes cujas unidades consumidoras estão localizadas no município de **GUAREÍ.**

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA CIP

CLÁUSULA TERCEIRA
Estão isentos do pagamento da CIP os clientes enquadrados nos parâmetros e critérios definidos no art. 333, da Lei Municipal nº 206, de 26 de maio de 2004 e anexo da Lei Complementar nº 40, de 06 de dezembro de 2018.

ALTERAÇÕES NA COBRANÇA DA CIP

CLÁUSULA QUARTA
O atendimento a qualquer pedido de isenção, suspensão, exclusão ou cancelamento da cobrança da CIP somente será efetivado, pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante solicitação formalizada por escrito pela **PREFEITURA,** com 60 (sessenta) dias de antecedência ou por determinação judicial.

APLICAÇÃO DA CIP

CLÁUSULA QUINTA
A **CONCESSIONÁRIA** contabilizará o montante proveniente da arrecadação mensal da CIP, objeto deste convênio e repassará à municipalidade, creditando os valores apurados em conta destinada para este fim.

cpfl santa cruz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Companhia Jaguari de Energia S.A.
Rua Vigato, 1620 - Térreo
CEP 13820-000 - Jaguariúna - SP
Inscrição Estadual: 395.088.376.114
Inscrição no CNPJ: 53.859.112/0001-69

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A **PREFEITURA** autoriza a **CONCESSIONÁRIA** reter o saldo positivo da CIP arrecadada para liquidar quaisquer obrigações vencidas da **PREFEITURA** para com a **CONCESSIONÁRIA**, relativas ao fornecimento de energia elétrica.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA**, na hipótese prevista no parágrafo anterior, a informar à **PREFEITURA**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do bloqueio do saldo, a relação dos débitos em atraso que deram origem à retenção.

CLÁUSULA SEXTA
A **CONCESSIONÁRIA** repassará à **PREFEITURA,** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação da CIP, o montante efetivamente arrecadado, através de depósito no **Banco do Brasil, agência nº 6728-8**, conta corrente nº **13837-1**, indicados pela **PREFEITURA.**

REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA
A **CPFL** cobrará mensalmente da **PREFEITURA**, a título de remuneração pelos serviços prestados pela operacionalização do presente convênio, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do montante arrecadado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A **CPFL** poderá estabelecer junto à **PREFEITURA**, mensalmente, a adequação da remuneração hora pactuada, passando a 1% (hum por cento), caso a **PREFEITURA** esteja adimplente com relação a todos os compromissos assumidos junto à **CPFL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O valor referente à remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será automaticamente deduzido do montante arrecadado da CIP, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA.**

CLÁUSULA OITAVA
Os custos decorrentes da prestação de serviços de cobrança pelas empresas contratadas pela **CONCESSIONÁRIA,** referentes ao % (percentual) de remuneração sobre a recuperação da CIP levada a efeito, poderão ser suportados pela **PREFEITURA.**

RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA
Competirá exclusivamente à **PREFEITURA** responder junto aos contribuintes, pelas pendências administrativas ou judiciais, decorrentes do lançamento da CIP, uma vez que a **CONCESSIONÁRIA**, não possui Poder Tributante, tampouco constitui-se parte legítima para dirimir ou solucionar quaisquer divergências entre os contribuintes da CIP e a **PREFEITURA.**

Página 3 de 7

cpfl santa cruz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Companhia Jaguari de Energia S.A.
Rua Vigato, 1620 - Térreo
CEP 13820-000 - Jaguariúna - SP
Inscrição Estadual: 395.088.376.114
Inscrição no CNPJ: 53.859.112/0001-69

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Caso a **CONCESSIONÁRIA** seja obrigada a anular ou substituir qualquer fatura de energia elétrica, por ocasião do exposto na **CLÁUSULA QUARTA**, os custos correspondentes poderão ser suportados pela **PREFEITURA**, no valor vigente para emissão de segunda via de conta, exceto quando o fato gerador for de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A **CONCESSIONÁRIA** não assume qualquer responsabilidade em processo de devolução da CIP perante os contribuintes, quer seja decorrente de processo administrativo ou judicial, tampouco sujeição passiva em ações dos contribuintes da CIP, cabendo à **PREFEITURA** a pronta interveniência e assunção de responsabilidade perante os referidos contribuintes, órgãos fiscalizadores e órgãos de defesa do consumidor em todos os efeitos legais e administrativos decorrentes do lançamento dos valores em questão.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Fica reservado a **CONCESSIONÁRIA** o direito de, em caso de negociação de parcelamento de débito com seus clientes, decorrente dos serviços relativos à distribuição de energia elétrica, excluir da negociação os valores da CIP. Os valores de CIP expurgados da negociação serão objeto de fatura específica e entregue ao contribuinte para pagamento individualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA
Caberá à **PREFEITURA** assumir integralmente quaisquer responsabilidades perante o contribuinte relativas à CIP, para todos os efeitos legais e administrativos, incluindo-se eventuais ressarcimentos e devoluções de valores cobrados a título de CIP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Após o vencimento, as Contas de Energia Elétrica referente à Iluminação Pública, serão acrescidas de juros e multas estabelecidas pela legislação pertinente à prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Cabe à **PREFEITURA** formalizar por escrito à **CONCESSIONÁRIA**, todas as alterações pretendidas que venham modificar legalmente os critérios de cobrança da CIP junto aos respectivos contribuintes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que a **CONCESSIONÁRIA** possa analisar quais modificações serão necessárias em seus sistemas de faturamento, dentre outros, a fim de que se possa operacionalizar os novos critérios de cobrança.

Página 4 de 7

cpfl santa cruz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Companhia Jaguari de Energia S.A.
Rua Vigato, 1620 - Térreo
CEP 13820-000 - Jaguariúna - SP
Inscrição Estadual: 395.088.376.114
Inscrição no CNPJ: 53.859.112/0001-69

PARÁGRAFO TERCEIRO
Cabe às partes observar o princípio da anterioridade comum e o princípio da anterioridade nonagesimal, de forma que toda nova cobrança deve ocorrer apenas no exercício fiscal posterior à aprovação da lei que os instituiu ou os alterou, considerando intervalo mínimo de noventa dias entre a data da aprovação da lei e o efetivo início da cobrança.

PARÁGRAFO QUARTO
Cabe à **PREFEITURA** pagar à **CONCESSIONÁRIA**, mensalmente, o valor estabelecido e nas condições definidas na **CLÁUSULA OITAVA** pelos serviços de cobrança da CIP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Após a assinatura do Convênio de Prestação de Serviços e, estando o sistema de faturamento apto a operacionalização desse serviço, a **CONCESSIONÁRIA** promoverá a inclusão na fatura de energia elétrica mensal das unidades consumidoras ativas existentes em seu cadastro, do valor da CIP, em conformidade com a Lei Complementar Municipal/Decreto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Cabe à **CONCESSIONÁRIA** fornecer mensalmente à **PREFEITURA**, relatório demonstrativo dos valores arrecadados, eventuais saldos e outros indicadores de acompanhamento e controle que dispuser, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da arrecadação.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Na ocorrência de eventuais refaturamentos de contas de energia elétrica de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA,** as diferenças de valores apuradas, poderão ser compensadas na arrecadação do mês subsequente.

MULTAS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A parte que descumprir quaisquer cláusulas ou condições deste Convênio ficará sujeita a uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor arrecadado no mês da infração, sem prejuízo da parte inocente optar pela imediata rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A parte infratora ficará, ainda, responsável pelo pagamento das perdas e danos a que der motivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Nenhuma das partes estará sujeita às penalidades aqui previstas ou será responsável perante a outra, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Página 5 de 7

cpfl santa cruz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Companhia Jaguari de Energia S.A.
Rua Vigato, 1620 - Térreo
CEP 13820-000 - Jaguariúna - SP
Inscrição Estadual: 395.088.376.114
Inscrição no CNPJ: 53.859.112/0001-69

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O presente convênio vigorará por 12 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se, automaticamente, por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente, a menos que haja, manifestação expressa e em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO
Nos termos da Lei Federal 8.666/1993, este Convênio será renovado automaticamente conforme *caput* até o limite de 60 (sessenta) meses, devendo, após este período, ser celebrado novo convênio.

EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Fica assegurado a qualquer das partes, o direito de rescindir o presente convênio a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da mesma, para a extinção definitiva **do CONVÊNIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O presente convênio será rescindido automaticamente na hipótese de superveniência de Lei ou ato de autoridade competente, que o torne inexequível.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O presente convênio será rescindido a critério da **CONCESSINÁRIA**, caso seja obrigada a faturar os valores da CIP em instrumento específico para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Fica estabelecido ainda que na ocorrência de 03 (três) inadimplências consecutivas ou não no período de 12 (doze) meses, de contas de Iluminação Pública e/ou faturas de cobrança, por parte dessa **PREFEITURA**, o presente convênio poderá ser cancelado imediatamente a critério da CPFL, mediante notificação.

Página 6 de 7

cpfl santa cruz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Companhia Jaguari de Energia S.A.
Rua Vigato, 1620 - Térreo
CEP 13820-000 - Jaguariúna - SP
Inscrição Estadual: 395.088.376.114
Inscrição no CNPJ: 53.859.112/0001-69

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito de comum acordo entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Porangaba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio ou da Lei.

E por estarem justas e contratados, assinam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas:

Guareí, 28 de fevereiro de 2019.

PELA PREFEITURA:

Nome José Amadeu de Barros
Cargo Prefeito Municipal
CPF 062.793.308-42
RG 14.442.650

PELA CONCESSIONÁRIA:

Nome: Marco Antonio Villela de Abreu
Cargo: Diretor Presidente
CPF 061.482.368-42
RG 16.202.938-X

Nome Renato Lucas de Freitas
Cargo Gerente Serviços Comerciais
CPF 093.111.468-38
RG 17.654.053-2

Testemunhas:

Nome: José Reison de Oliveira
CPF 195.605.098-10
RG 27.082.279-3

Nome José Maria de Barros
CPF 124.971.628-40
RG 22.456.629-5

Página 7 de 7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO DO SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2017/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, QUE REALIZARÁ AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019, ÀS 20HS00.

EXPEDIENTE:

LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 11/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR PRESIDENTE FÁBIO APARECIDO DE BARROS, INDICA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI DE INCLUSÃO DE GUAREI NA CLASSIFICAÇÃO COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 12/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR PRESIDENTE FÁBIO APARECIDO DE BARROS, INDICA A IMPLANTAÇÃO DO CEP RURAL.

LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 13/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR PRESIDENTE FÁBIO APARECIDO DE BARROS, INDICA MANUTENÇÃO, REPAROS E ROÇADA NAS ESTRADAS DOS BAIRROS VILETA, BOCÓ, TOMÉ E CERRADO.

INDICAÇÃO Nº 14/2019, DE AUTORIA DOS VEREADORES FÁBIO APARECIDO DE BARROS E REGINALDO BUENO, INDICA ASFALTAMENTO NA GRI 445, NO TRECHO DE APROXIMADAMENTE 70 METROS PROXIMO A ROTATÓRIA DA SAÍDA DE GUAREÍ PARA A RODOVIA CASTELO BRANCO.

INDICAÇÃO Nº 15/2019, DE AUTORIA DOS VEREADORES FÁBIO APARECIDO DE BARROS E REGINA MARIA DA COSTA BARROS VIEIRA, INDICA CONSTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL E EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS.

INDICAÇÃO Nº 16/2019, DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREA APARECIDA MACHADO DE MORAIS, SOLICITANDO LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA PISTA DE CAMINHADA.

INDICAÇÃO Nº 17/2019, DE AUTORIA DOS VEREADORES FÁBIO APARECIDO DE BARROS E REGINALDO BUENO, INDICA ADEQUAÇÃO DA ROTATÓRIA ENTRE A AVENIDA GUAREÍ E AVENIDA VIRGILIO TRINDADE DE ÁVILA.

ORDEM DO DIA:

NÃO HÁ MATÉRIA A SER DELIBERADA NA ORDEM DO DIA.

EXPLICAÇÃO PESSOAL – VEREADORES CABENDO A CADA UM O TEMPO DE 05 MINUTOS.

CAMARA MUNCIPAL DE GUAREÍ, 29 DE MARÇO DE 2019. MARIA APARECIDA DE MORAES – DIRETORA GERAL.

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019

PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Guareí, 26 março de 2019.

A Câmara Municipal de Guareí, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 1/2019, vem por meio do presente Edital:

I – **CONVOCAR** os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para o cargo de **ASSESSOR PROCURADOR JURÍDICO**, para a aplicação da **PROVA OBJETIVA,** que será realizada no dia **07 de abril de 2019 (DOMINGO**), **às 09h00**, na **Escola Estadual Professor Ezequiel Castanho**, localizada na **Praça Coronel Aníbal Castanho, 288 - Centro - Guareí/SP.**

II – **INFORMAR** que para a realização da prova é aconselhável que o candidato compareça ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento original com foto. Aquele que deixar de apresentar documento de identidade original com foto não será admitido à sala de prova, sendo desclassificado do Concurso Público. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo, das carteiras da OAB, do CRM, do CREA, do CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997.

Inscrição	Cargo	Nome	RG	Local/Horário	Sala
2000415051	01 - Assessor Procurador Jurídico	ADRIANO PAES DE CAMARGO	23835453-2	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000414106	01 - Assessor Procurador Jurídico	ALAN CRISTIAN KERNE	489587987	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000412540	01 - Assessor Procurador Jurídico	ALAN DA SILVA OLIVEIRA	414132142	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000415175	01 - Assessor Procurador Jurídico	ALBERTO NEVES DE SOUZA	488504284	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000414105	01 - Assessor Procurador Jurídico	ALESSANDRA LIMA MIRANDA DE OLIVEIRA	333774590	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000414177	01 - Assessor Procurador Jurídico	ALINE APARECIDA CASTRO FONSECA	35143978X	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000413057	01 - Assessor Procurador Jurídico	ALINE HERCULANO DE SOUZA	45554725-7	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000413855	01 - Assessor Procurador Jurídico	AMANDA CARDOSO DE FARIA BALIEIRO	408802406	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000414138	01 - Assessor Procurador Jurídico	ANA CAROLINA ROSA OLIVEIRA KORN DE CARVALHO	45555376-2	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000414340	01 - Assessor Procurador Jurídico	ANDERSON LOUZADA DE MELO	436582582	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000413487	01 - Assessor Procurador Jurídico	ANDRE DE SIQUEIRA MORAES	278069940	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000412514	01 - Assessor Procurador Jurídico	ANDREIA TEZOTTO SANTA ROSA	34470399-X	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000415182	01 - Assessor Procurador Jurídico	ARIANE SOARES DOS SANTOS LEONEL	41020948X	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000415168	01 - Assessor Procurador Jurídico	ARTUR AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	MG11665359	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000414972	01 - Assessor Procurador Jurídico	BERNARDO LOPES PEDRO	345917340	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000412441	01 - Assessor Procurador Jurídico	BIANCA ESPINOSA MARUM	43.769.891-9	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000415172	01 - Assessor Procurador Jurídico	BRUNA RIBEIRO GALRAO	47831000-6	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000415171	01 - Assessor Procurador Jurídico	BRUNO CATALDI CIPOLLA	33366906x	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000412531	01 - Assessor Procurador Jurídico	CAMILA MARIA FOLTRAN LOPES	32402406X	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000414538	01 - Assessor Procurador Jurídico	CARLOS ALBERTO FERNANDES	20980945	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000413507	01 - Assessor Procurador Jurídico	CAROLINA CECILIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA KANO	251314248	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000414316	01 - Assessor Procurador Jurídico	CAROLINE MARSSAROTO DE GOES	44907500-X	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000413064	01 - Assessor Procurador Jurídico	CESAR JOSE ROSA FILHO	308564091	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000412845	01 - Assessor Procurador Jurídico	CRISTIANE ALMEIDA ALVES CONCIANCI	435134954	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000413651	01 - Assessor Procurador Jurídico	DALTON JOSE GERTH	19.308.178-7	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000413423	01 - Assessor Procurador Jurídico	DANIELE GOUVEA STAMATOPOULOS	307975137	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000415074	01 - Assessor Procurador Jurídico	DIOGO SOARES SILVEIRA	342405482	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000413066	01 - Assessor Procurador Jurídico	EDNEI JOSE DE ALMEIDA	230959982	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000413817	01 - Assessor Procurador Jurídico	ELISABETH REGINA DE MORAES	428094752	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000413368	01 - Assessor Procurador Jurídico	ERIKA JULIANA ABASTO XISTO	345936358	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 001
2000415124	01 - Assessor Procurador Jurídico	FILIPE RAMPONI HACHIGUTI	33941952-0	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000415097	01 - Assessor Procurador Jurídico	FLAVIA GAUSS PEREIRA PERES	436116960	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000415176	01 - Assessor Procurador Jurídico	FRANCINE RUBBO DE LUCCA	43738922-4	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000412709	01 - Assessor Procurador Jurídico	GERSON VINCIUS PEREIRA	435686823	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000415136	01 - Assessor Procurador Jurídico	GREGORI GODA	296494008	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000413561	01 - Assessor Procurador Jurídico	GUILHERME AUGUSTO ANTUNES CAMARGO	445837822	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000415196	01 - Assessor Procurador Jurídico	GUILHERME MOURA DE ABREU	429476577	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000414659	01 - Assessor Procurador Jurídico	JEAN CARLOS NUNES OLIVEIRA	290666028	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000415140	01 - Assessor Procurador Jurídico	JOAO HENRIQUE BRANCO	15.494.576-6	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000415076	01 - Assessor Procurador Jurídico	JOAO PAULO JACOB DE SOUZA BARROS	417997826	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000413437	01 - Assessor Procurador Jurídico	JONATAS DE LARA SARUBO	45.487.187-9	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000412502	01 - Assessor Procurador Jurídico	JOSIMAR RAFAEL OLIVEIRA ROSA	42654886-3	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002

Inscrição	Cargo	Nome	RG	Local/Horário	Sala
2000415223	01 - Assessor Procurador Jurídico	JULIANE CLEMENTE NANINI	336606898	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000414254	01 - Assessor Procurador Jurídico	JURACI DE PROENCA SOARES SOBRINHO	44584162	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000413663	01 - Assessor Procurador Jurídico	KELLY SUSY HATO	278884404	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000414791	01 - Assessor Procurador Jurídico	LAIS FERNANDES VIEIRA	483744931	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000413459	01 - Assessor Procurador Jurídico	LARISSE RODRIGUES MOMBERG	409515954	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000412465	01 - Assessor Procurador Jurídico	LETICIA CAROLINA NALESSO DE CASTRO	366375209	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000415158	01 - Assessor Procurador Jurídico	LUCAS APARECIDO DE ALMEIDA PEREIRA	47983597	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000412580	01 - Assessor Procurador Jurídico	LUCAS DE LEON BARROS MEIRA	409555769	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000415044	01 - Assessor Procurador Jurídico	LUCI GREICE GARCIA DA SILVA	339220119	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000415090	01 - Assessor Procurador Jurídico	MAGALI PALMIRA LOPES CASTELO BRANCO PRADO	483878704	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000413458	01 - Assessor Procurador Jurídico	MARCIA REGINA OTA	220921751	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000414875	01 - Assessor Procurador Jurídico	MARCOS HENRIQUE KIEL FRANCISCO PETILLO	47891751	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000413954	01 - Assessor Procurador Jurídico	MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	9270884-5	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000415137	01 - Assessor Procurador Jurídico	MARIANA MARIA DE BARROS ALMEIDA	44026490X	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000414390	01 - Assessor Procurador Jurídico	MARINA CANOVAS ROSANESE	401179163	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000413018	01 - Assessor Procurador Jurídico	MATHEUS DE PAIVA LEITE	46961707X	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000414939	01 - Assessor Procurador Jurídico	MATHEUS NOGUEIRA DE MORAIS	437205861	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000415184	01 - Assessor Procurador Jurídico	MOISES CARLOS DA SILVA PINHEIRO	359772316	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 002
2000414372	01 - Assessor Procurador Jurídico	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	488082225	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000414952	01 - Assessor Procurador Jurídico	PAULO SERGIO VILARUEL	16565545-8	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000415015	01 - Assessor Procurador Jurídico	PEDRO CARLOS RAMOS QUIRINO	16.794.786-2	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000415222	01 - Assessor Procurador Jurídico	PEDRO LUIS DE CAMARGO ZAGUETTO	4789029177823	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000414942	01 - Assessor Procurador Jurídico	PETERSON DIEGO ALVES	333420019	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000413426	01 - Assessor Procurador Jurídico	RAFAEL ANTUNES DE LIMA ARANTES	28064300-7	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000414401	01 - Assessor Procurador Jurídico	RAFAEL LOPES ALGUZ	32.295.459-9	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000415037	01 - Assessor Procurador Jurídico	RAFAEL PEREIRA GONCALVES	47662809X	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000414460	01 - Assessor Procurador Jurídico	RAPHAEL DA SILVA MIRANDA	33183439-X	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000412766	01 - Assessor Procurador Jurídico	RENATA MARIA MANTOVANI	14.070.199-0	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000413791	01 - Assessor Procurador Jurídico	RENATA THIBES MURAT RIBAS	436641677	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000414492	01 - Assessor Procurador Jurídico	RENATO CAETANO VELO	442156832	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000415125	01 - Assessor Procurador Jurídico	RICARDO FERIOZZI LEOTTA	25348353-0	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000415204	01 - Assessor Procurador Jurídico	RODRIGO ALVARENGA DELFINO	61922436	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000413502	01 - Assessor Procurador Jurídico	RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	11665382	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000415218	01 - Assessor Procurador Jurídico	RODRIGO DE FREITAS PELLEGRINI	209836970	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000415190	01 - Assessor Procurador Jurídico	ROSIMARA DIAS ROCHA	11929714-0	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000413480	01 - Assessor Procurador Jurídico	SANTIAGO MORELATO	27.304.177-0	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000414544	01 - Assessor Procurador Jurídico	SUELI APARECIDA IDRA SOARES	198371901	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000415200	01 - Assessor Procurador Jurídico	SUZETE MARTA SANTIAGO	17579704	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000414511	01 - Assessor Procurador Jurídico	TABATA LARISSA MOREIRA ZABADAL	440711691	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000415166	01 - Assessor Procurador Jurídico	TALITA TOMAZIN DE PAIVA	34746400-2	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000414416	01 - Assessor Procurador Jurídico	THALITA MARIA DE SOUZA CHELES	372663904	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000414420	01 - Assessor Procurador Jurídico	THAMYRES MARIA DE SOUZA	37266382-5	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000413721	01 - Assessor Procurador Jurídico	VANESSA MACHADO DE CASTILHO	474499169	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000414408	01 - Assessor Procurador Jurídico	WANDERSON KLEITON MEDEIROS FRAGOSO	48.854.382-4	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000413525	01 - Assessor Procurador Jurídico	WERBERT RODRIGUES ALVES DAS NEVES	658522	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003
2000413180	01 - Assessor Procurador Jurídico	YASCARA MARTIN AMBROSIO	250957644	EE Prof Ezequiel Castanho - 09h00	Sala 003

FABIO APARECIDO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal